



NEWSLETTER • AGOSTO 2026

Boletim Jurídico de Agosto: Destaques do mês

Nesta edição, além das atualizações mais relevantes nas áreas Tributária, Trabalhista e Cível, destacamos as atividades que os nossos sócios estiveram envolvidos nas últimas semanas.

Bem de família de alto valor pode ser penhorado? STJ decide

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, no julgamento do **AREsp 2.791.033**, que o elevado valor de mercado de um imóvel residencial não afasta, por si só, sua proteção como bem de família. Para o colegiado, as exceções à impenhorabilidade previstas no art. 3º da Lei nº 8.009/1990 são taxativas e devem ser interpretadas restritivamente.

Segundo o relator Ministro Moura Ribeiro, a legislação não estabelece limite de valor, localização ou padrão do imóvel para a incidência da proteção. Assim, não cabe ao Poder Judiciário criar nova hipótese de penhora com base no fato de o imóvel ser de alto padrão ou permitir, com sua venda, a aquisição de outra residência pelo devedor.



DIREITO EMPRESARIAL

Frete mínimo: nova lei reforça obrigações para empresas contratantes

A **Lei nº 15.485/2026**, publicada em 06 de agosto de 2026, consolidou novas regras para o transporte rodoviário de cargas e reforçou a obrigatoriedade de observância dos pisos mínimos de frete definidos pela ANTT. A norma também estabelece o registro prévio das operações por meio do CIOT (Código Identificador de Operação de Transporte), com informações sobre as partes, carga, origem, destino, valor do frete, forma e prazo de pagamento.

Para as empresas contratantes, o descumprimento das regras pode gerar consequências relevantes. A contratação de frete abaixo do piso mínimo pode resultar em indenização ao transportador de até duas vezes o valor correspondente ao piso aplicável, enquanto o descumprimento das obrigações relativas ao CIOT está sujeito a multa de R\$ 10.500,00. Em situações de reincidência, a legislação prevê sanções mais severas, incluindo multas de até R\$ 1 milhão e suspensão ou cancelamento do RNTRC, conforme o caso.

Assim, a revisão dos procedimentos internos das áreas de logística, compras e financeiro ganha relevância para reduzir o risco de multas, indenizações e outras sanções.

Veja nossa análise

Gratuidade de justiça para empresas: STJ define novo padrão de comprovação

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ), sob o rito dos repetitivos (**Tema 1.424**), consolidou o entendimento sobre a comprovação da hipossuficiência econômico-financeira das pessoas jurídicas para obtenção da gratuidade de justiça. A demonstração de inatividade ou de queda de faturamento, isoladamente, não é suficiente para a concessão do benefício.

A partir da tese fixada, o pedido deve ser acompanhado de elementos capazes de evidenciar a real situação financeira e patrimonial da empresa, incluindo informações sobre ativo, passivo, patrimônio líquido, resultado do exercício, fluxo de caixa, participações societárias, saldos e aplicações em contas bancárias. A análise, portanto, deve considerar a realidade patrimonial da pessoa jurídica como um todo.

Saiba Mais

Aluguel em atraso: Receita Federal esclarece incidência de IRRF sobre juros e indenizações

A Receita Federal, por meio da **Solução de Consulta Cosit nº 147, de 13 de agosto de 2026**, publicada no DOU em 18 de agosto, esclareceu que os valores recebidos a título de aluguel em atraso permanecem sujeitos ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), inclusive quando recebidos por força de sentença judicial. A tributação alcança também os juros compensatórios ou moratórios e outras indenizações relacionadas ao atraso, ressalvados os rendimentos isentos ou não tributáveis.

O entendimento é relevante para empresas que recebem aluguéis e para aquelas responsáveis pelo pagamento desses valores, especialmente em cobranças judiciais. A forma judicial de recebimento não altera a natureza tributável do rendimento, devendo a retenção ser observada sobre os valores sujeitos à incidência do imposto.

Saiba Mais



DIREITO TRIBUTÁRIO

STF decide que Municípios não podem calcular alíquota do IPTU com base na área do imóvel

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, decidiu, no julgamento do ARE 1.593.784 (**Tema 1.455**), que Municípios não podem estabelecer alíquotas de IPTU com base na área do imóvel. A decisão, com repercussão geral, reafirma que a progressividade fiscal do imposto deve considerar o valor do imóvel, enquanto alíquotas diferentes podem ser adotadas conforme a localização e o uso da propriedade.

A tese fixada estabelece que é inconstitucional a fixação, por Lei municipal posterior à EC nº 29/2000, de alíquota do IPTU em razão da área do imóvel. O julgamento foi realizado pelo Plenário, sob relatoria do Ministro Dias Toffoli.

Para proprietários de imóveis, a decisão pode ter impacto direto nos lançamentos de IPTU calculados com alíquotas diferenciadas exclusivamente em razão da metragem, sendo importante verificar a legislação municipal e os lançamentos realizados.

Saiba Mais

Devedor contumaz: recuperação judicial pode ser restringida

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, julgou constitucional, no julgamento da **ADI 7.943**, a regra da Lei Complementar nº 225/2026 que impede o devedor contumaz de requerer recuperação judicial e permite a conversão em falência de processo de recuperação já em curso. Para o Tribunal, a medida busca impedir que o inadimplemento tributário reiterado e deliberado seja utilizado como vantagem competitiva.

Segundo o relator, Ministro Flávio Dino, a restrição é legítima e proporcional e se aplica apenas a um grupo específico de contribuintes, considerados devedores contumazes. O reconhecimento dessa condição exige procedimento administrativo prévio, com contraditório e ampla defesa, que também pode ser questionado judicialmente.

Para as empresas, a decisão reforça a importância da regularidade fiscal e da análise preventiva do passivo tributário, especialmente diante de situações de crise econômico-financeira.

Reforma Tributária: empresas terão período de adaptação assistida às novas obrigações fiscais

A Receita Federal e o Comitê Gestor do IBS (CGIBS) regulamentaram, por meio do **Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 5/2026**, o Programa Nacional de Conformidade Tributária (PNCT) para 2026. A iniciativa prevê um período de adaptação assistida às novas obrigações relacionadas à emissão de documentos fiscais durante a transição para o IBS e a CBS.

O programa prioriza a orientação e a correção de inconsistências antes da adoção de medidas mais gravosas. As comunicações não caracterizam, por si só, início de procedimento fiscal, e permanece assegurado o prazo de **60 dias para regularização** das inconsistências identificadas. Para permanecer no programa, o contribuinte deverá demonstrar efetivo compromisso com a conformidade e corrigir as inconsistências apontadas até **31 de dezembro de 2026**.

Para as empresas, a medida reforça a necessidade de adequação de **sistemas, documentos fiscais e procedimentos internos**, tornando o acompanhamento das obrigações e a integração com a contabilidade essenciais durante a transição da Reforma Tributária.

[Confira Aqui](#)



DIREITO TRABALHISTA

Vale-alimentação e vale-refeição: empresas devem se preparar para novas regras

Empresas que oferecem vale-alimentação (VA) ou vale-refeição (VR) devem se preparar para novas etapas de implementação do **Decreto nº 12.712/2025**, com mudanças previstas para novembro de 2026. Entre as novidades estão a ampliação da interoperabilidade entre os arranjos de pagamento e regras sobre taxas e condições comerciais.

As empresas também devem ficar atentas às condições dos contratos mantidos com as operadoras. O Decreto estabelece limites para determinadas taxas, disciplina as relações entre empresas, operadoras e estabelecimentos comerciais e restringe vantagens financeiras indevidas, como rebates e deságios.

Para os empregadores, a proximidade das novas etapas exige a **revisão dos contratos com as operadoras, dos procedimentos internos e das regras previstas em acordos e convenções coletivas**, garantindo a adequação da concessão do benefício à legislação vigente.

Saiba Mais

Plano de saúde dos empregados: Reforma Tributária pode impactar aproveitamento de créditos pelas empresas

A partir de **1º de janeiro de 2027**, com a cobrança efetiva da CBS e a extinção do PIS e da Cofins, as empresas deverão observar os efeitos da Reforma Tributária sobre os planos de saúde oferecidos aos empregados e seus dependentes. A **LC nº 214/2025**, em seu art. 57, § 3º, "f", prevê tratamento específico para esses serviços e estabelece condições para o aproveitamento dos créditos.

A forma de concessão e de custeio do benefício será relevante, especialmente quando houver participação financeira do empregado. Para as empresas, a mudança exige atenção não apenas tributária, mas também trabalhista. Será importante revisar os planos de saúde atualmente oferecidos, verificar sua previsão em acordos ou convenções coletivas e avaliar os impactos financeiros e negociais de eventual inclusão do benefício em instrumento coletivo.

A estrutura do benefício trabalhista poderá repercutir diretamente na carga tributária da empresa a partir de 2027.

Saiba Mais



ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

Fernando Passos é nomeado Reitor da Uniara

Sócio fundador do Passos, Souza e Silva, o Prof. Dr. **Fernando Passos** assumiu, em **1º de agosto**, o cargo de **Reitor da Universidade de Araraquara (Uniara)**.

A nomeação foi realizada pelo Conselho da Associação São Bento de Ensino, entidade mantenedora da Universidade, após deliberação em Assembleia Geral Extraordinária.

Com mais de 36 anos de trajetória na Uniara, Fernando Passos inicia uma nova etapa de sua atuação acadêmica, com a missão de contribuir para o fortalecimento da excelência no ensino, da pesquisa, da extensão, da inovação e das ações de responsabilidade social da Universidade.

Uma conquista que celebra uma trajetória dedicada ao Direito, à educação e à formação de novas gerações.



AGENDA INTERNACIONAL

Nova York: Direito, pesquisa e conexões internacionais

Em agosto, o Passos, Souza e Silva esteve em **Nova York** em uma agenda internacional dedicada aos debates sobre cooperação fiscal internacional e às transformações do Direito Tributário em um cenário global.

As sócias **Mariana e Natália**, acompanhadas da estagiária Júlia, participaram das discussões realizadas na **Organização das Nações Unidas (ONU)** durante a Quinta Sessão do Comitê Intergovernamental de Negociação sobre a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Cooperação Fiscal Internacional. Mariana também contribuiu para os debates a partir de estudos desenvolvidos no **NOVA Tax Research Lab**, da NOVA School of Law.

A programação incluiu ainda o Symposium on the UN Tax Framework Convention, realizado na **NYU School of Law**. A experiência reforça o compromisso do escritório com a **pesquisa, a atualização jurídica e o acompanhamento dos debates internacionais que impactam o ambiente empresarial**.

[Confira as Fotos!](#)

- **VIII Congresso Nacional de Direito Agrário**

Ribeirão Preto/SP | 25 a 27 de agosto

Juliana Ronquim, nossa sócia, contribuiu com o trabalho "Natureza Jurídica dos Contratos de Transporte no Escoamento da Produção Rural: uma análise crítica do Tema 59 TST sob a ótica do Direito Agrário e do Trabalho", em colaboração com Adhemar Ronquim Filho e José Roberto Reis da Silva.

Nossas sócias Mariana e Natália também participaram do Congresso, tendo Mariana integrado o painel "Citricultura: novos cenários jurídicos, trabalhistas e mercadológicos".

- **II Congresso Internacional Mulheres no Tributário**

São Paulo/SP | 28 de agosto

Mariana participou do painel "Perspectivas internacionais da tributação – o IVA no mundo e as lições para o Brasil".

- **Lançamento do livro "Reforma Tributária por Elas – Reforma Tributária Esquemmatizada"**

São Paulo/SP | 28 de agosto

A obra tem entre as coordenadoras a sócia Mariana e reúne contribuições voltadas à compreensão das principais mudanças introduzidas pela Reforma Tributária.

- **Congresso Internacional de Direito Tributário do Rio de Janeiro organizado pela ABDF**

Rio de Janeiro/RJ | 14 de agosto

Mariana participou do painel "Tax Me If You Can: novas tributações em tempos de mobilidade".

- **Lançamento do livro "Novas Fronteiras da Tributação Brasileira: Consumo, Renda, Contencioso e Cooperação Fiscal"**

Rio de Janeiro/RJ | 14 de agosto

A obra reúne estudos de 75 associadas da ABDF e tem a sócia Mariana como coordenadora e autora.



PASSOS, SOUZA E SILVA ADVOGADOS

Acompanhe nossas atualizações jurídicas

Seguimos acompanhando as principais movimentações legislativas, regulatórias e jurisprudenciais que impactam o ambiente empresarial e jurídico.

Nosso objetivo é oferecer informações relevantes, objetivas e estratégicas para apoiar a tomada de decisões e manter nossos clientes sempre atualizados.

Gostou do conteúdo? Compartilhe com quem precisa saber!